



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA - RS**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Rua Amadeu Picinini, 04 – Fone/Fax: (54)34561426
95715-000 – Santa Tereza, RS – Brasil – CNPJ: 09.341.257/0001-81
E-mail: camara@santatereza.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2018

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Amadeu Picinini, nº 04, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 09.341.257/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Márcio Pilatti**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

BW CENTER INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 06.245.304/0001-03, com sede à Avenida Alberto Pasqualini, 1030, Sala 205, Centro, Cidade de Guaporé– RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente visa à contratação de empresa para desenvolver *Website* com informações sobre a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza, demonstrando através do site as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Poder Legislativo, de modo a atender a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SITE A SER DESENVOLVIDO

Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços de criação do site da Câmara Municipal de Santa Tereza, onde estarão dispostas as seguintes telas, que disponibilizarão ao usuário as seguintes informações:

- Tela com texto **sobre a Câmara** (Mesa Diretora, Bancadas dos partidos, Secretaria);
- Tela com texto e fotos sobre **legislaturas**;
- Tela com texto e fotos sobre os **vereadores**;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA - RS**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Rua Amadeu Picinini, 04 – Fone/Fax: (54)34561426
95715-000 – Santa Tereza, RS – Brasil – CNPJ: 09.341.257/0001-81
E-mail: camara@santatereza.rs.gov.br

- Tela com **processo legislativo** dividido por: (Atos Oficiais, Convocações, Portarias, Resoluções, Decretos, Indicações);
- Tela com **atas das sessões** divididas por: (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiência Pública);
- Tela com **projetos de leis** divididos por: (Projetos de Lei do Executivo, Projetos de Lei Legislativa);
- Tela com **Leis Municipais**;
- Tela com **comissões** divididas por: (Comissão Técnica Permanente e Comissão Representativa);
- Tela com **prestação de contas** divididas por: (Execução Orçamentária, Gestão Fiscal);
- Tela com notícias;
- Tela com formulário para contato.

As telas da Área Administrativa do Site são:

- Tela inserir, alterar ou excluir texto e fotos sobre **legislaturas**;
- Tela com texto e fotos sobre os **vereadores**;
- Tela inserir, alterar ou excluir **processo legislativo** dividido por: (Atos Oficiais, Convocações, Portarias, Resoluções, Decretos, Indicação);
- Tela inserir, alterar ou excluir **atas das sessões** divididas por: (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiência Pública);
- Tela inserir, alterar ou excluir **projetos de leis** divididos por: (Projetos de Lei do Executivo, Projetos de Lei Legislativa);
- Tela inserir, alterar ou excluir **Leis Municipais**;
- Tela inserir, alterar ou excluir **comissões** divididas por: (Comissão Técnica Permanente, Comissão Representativa);
- Tela inserir, alterar ou excluir **prestação de contas** divididas por: (Execução Orçamentária, Gestão Fiscal);
- Tela inserir, alterar ou excluir notícias;

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** se compromete a realizar apresentação sobre a funcionalidade do site e prestar assessoria até que os membros do legislativo, principalmente os administradores do site, estejam aptos a manusear a tecnologia, prestando declaração expressa.

Parágrafo segundo – O layout (design gráfico) do site deverá ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, considerando-se efetuado o trabalho apenas quando existir a concordância desta, a autorização para publicação e a efetiva publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA - RS**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Rua Amadeu Picinini, 04 – Fone/Fax: (54)34561426
95715-000 – Santa Tereza, RS – Brasil – CNPJ: 09.341.257/0001-81
E-mail: camara@santatereza.rs.gov.br

Parágrafo terceiro – A prestação dos serviços engloba toda a parte técnica, devendo, o site, não apresentar nenhum problema de funcionalidade, envolvendo as telas discriminadas e linguagem web, casos em que será considerado como não entregue o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O custo efetivo total pelo serviço ora prestado será de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro – Não estão incluídos no valor dos serviços os seguintes itens, que deverão ser contratados individualmente pela CONTRATANTE:

- a) Aquisição de domínio;
- b) Aquisição dos códigos fontes, a menos que esteja definido explicitamente no escopo do projeto;
- c) Redação, tradução ou adaptação de conteúdo;
- d) Administração do website;
- e) Integração com softwares de terceiros;
- f) despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem para projetos fora da cidade de Guaporé;
- g) Publicidade sobre o lançamento do website;
- h) Desenvolvimento de banners, hotsites ou peças publicitárias.

Parágrafo segundo – O valor estipulado compreende a confecção do site, treinamento e acompanhamento até entrega e efetivo funcionamento, aprovado pelo legislativo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O Sistema será disponibilizado em até 30 dias úteis após a entrega do conteúdo para elaboração visual e aprovação do layout e funcionalidade pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A partir da criação do *Website* a Diretora-Geral da Câmara terá acesso, mediante senha, para disponibilizar o material no sitio, não havendo necessidade de pagamento mensal de manutenção, por isso, será considerado



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA - RS**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Rua Amadeu Picinini, 04 – Fone/Fax: (54)34561426
95715-000 – Santa Tereza, RS – Brasil – CNPJ: 09.341.257/0001-81
E-mail: camara@santatereza.rs.gov.br

como resolvido o contrato, no tocante ao projeto aqui elaborado, no momento da ciência pelo legislativo, atestando o funcionamento e o treinamento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste contrato.
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar serviços na forma ajustada e obrigar-se a mantê-los visíveis no sitio.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** a seus empregados, bem como as fiscais.
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária.

0101 – Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2.003 – Manutenção Atividades Legislativas
(0012)3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA - RS**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Rua Amadeu Picinini, 04 – Fone/Fax: (54)34561426
95715-000 – Santa Tereza, RS – Brasil – CNPJ: 09.341.257/0001-81
E-mail: camara@santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no art. nº 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Santa Tereza, 05 de julho de 2018.

Poder Legislativo Municipal de Santa Tereza
Márcio Pilatti (Presidente da Câmara)

BW Center

TESTEMUNHAS

Nome: Joana Cristina Bello
CPF: 030.767.460-48
Nome: Cristiano Meneguetti Manfreda
CPF: 024.477.580-06